Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 1.864 , de 22 de setembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a Associação Brasileira de Municípios – ABM.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

APROVA:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir à* ***Associação Brasileira de Municípios – ABM****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***33.970.559/0001-01****, com sede em Brasília/DF.*

Art. 2º - *A contribuição será destinada à manutenção das atividades institucionais da ABM, que têm por objetivo a formulação de diretrizes do movimento municipalista, a defesa da descentralização administrativa e econômica, a promoção do aperfeiçoamento da gestão municipal, bem como a proposição de soluções para o desenvolvimento dos municípios.*

Art. 3º - *As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 5º - *- Revogam-se as disposições em contrário.*

****

Câmara Municipal de Piraí, 22 de setembro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL nº 86/2025 – Luiz Fernando de Souza

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500